

## EDITAL Nº 01/2023

### PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

O Comitê do Programa de Desenvolvimento Institucional (Pro-DI), instituído pela Portaria 566/2022, no uso de suas atribuições determinadas na Resolução Consuni nº 71, de 23 de novembro de 2021, torna público o presente edital para a seleção de Bolsista de Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional para o desenvolvimento de projeto/ação de implementação da metodologia BIM (Building Information Modelling ou Modelagem da Informação da Construção) na execução das obras e serviços de engenharia da UNIFAL-MG, conforme disposto no Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020 e § 3º do Art.19 da Lei 14.133/2021.

#### 1. Das vagas

Este Processo de Seleção de Bolsistas abrangerá as vagas, os requisitos e atividades, local das atividades, a duração e os modos de seleção, para atuação em projeto/ação de implementação da metodologia BIM na execução das obras e serviços de engenharia da UNIFAL-MG, conforme tabela a seguir:

Função	Número de vagas
Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional	01

#### 1.1. Dos requisitos

##### 1.1.1. Dos requisitos da função de Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional:

- 1.1.1.1. Estar cursando pós-graduação *stricto sensu* em qualquer área do saber ou ser profissional com ensino superior nas áreas de engenharia ou arquitetura;
- 1.1.1.2. Possuir disponibilidade de 20 horas semanais;
- 1.1.1.3. Possuir experiência na metodologia BIM;
- 1.1.1.4. Possuir currículo *Lattes* atualizado.

#### 1.2. Das atividades

##### 1.2.1. Das atividades da função de Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional:

- 1.2.1.1. Auxiliar na implementação da metodologia BIM na execução das obras e serviços de engenharia da UNIFAL-MG;
- 1.2.1.2. Auxiliar na revisão de literatura sobre o BIM e seus desdobramentos nas áreas de engenharia e arquitetura;
- 1.2.1.3. Auxiliar levantamento de atividades em desenvolvimento no sentido de avaliar a implementação da modelagem de construções;

- 1.2.1.4. Identificar os principais obstáculos verificados ao longo do processo de modelagem, bem como analisar ações potenciais futuras, relacionadas à gestão de manutenção, gestão patrimonial, otimização do uso da edificação, entre outros, a partir da modelagem em desenvolvimento;

### 1.3. Da carga horária

- 1.3.1. 20 (vinte) horas semanais, com possibilidade de realização de forma remota.
- 1.3.2. A critério do setor/área no qual a ação, programa, projeto e/ou atividade foi proposta, poderá ser realizada convocação para comparecimento presencial com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

### 1.4. Da remuneração

- 1.4.1. A remuneração segue o previsto nos artigos 14 e seguintes do capítulo “Da concessão de bolsas” da Resolução Consuni nº 71, de 23 de novembro de 2021, e será concedida da seguinte forma:

<b>Função</b>	<b>Bolsa</b>	<b>Referência CNPQ</b>	<b>Vigência</b>
Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)	Bolsa de Mestrado	Fevereiro/2024 a Junho/2024

- 1.4.2. Nos termos do art. 19, incisos II e III, da Resolução Consuni nº 71, não será permitido o acúmulo de bolsas de fomento como extensão, pesquisa ou estágios, exceto auxílio de assistência estudantil.

## 2. Das inscrições

- 2.1. As inscrições serão realizadas no período de 26/12/2023 a 15/01/2023.
- 2.1.1. O horário limite para submissão dos documentos será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 15/01/2023, e não serão aceitos documentos submetidos após este horário.
- 2.2. A inscrição deve ser realizada exclusivamente no endereço eletrônico: [https://www.unifal-mg.edu.br/planejamento/pro-reitoria-de-planejamento-orcamento-e-desenvolvimento-instituiccional/pro\\_di/](https://www.unifal-mg.edu.br/planejamento/pro-reitoria-de-planejamento-orcamento-e-desenvolvimento-instituiccional/pro_di/).
- 2.3. Para efetivar sua inscrição o candidato deverá acessar o sítio eletrônico, preencher eletronicamente os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição com os dados solicitados e enviar, exclusivamente em formato “.pdf”, os seguintes documentos comprobatórios:
- 2.3.1. Anexo I preenchido;
- 2.3.2. Currículo Lattes atualizado;

- 2.3.3. Histórico escolar atualizado da universidade vinculada, se discente de pós-graduação;
- 2.3.4. Declaração de Matrícula, se discente de pós-graduação;

Observação: Colocar no título do e-mail o número do edital e a função para o qual o candidato pretende concorrer. Não serão aceitos documentos fragmentados em mais de uma mensagem de correio eletrônico.

### **3. Da avaliação, aprovação e classificação final**

- 3.1. O processo seletivo consistirá em 3 (três) etapas eliminatórias e/ou classificatórias, com com valor máximo de 10 pontos.
- 3.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:
  - 3.2.1. Carta de Intenção (etapa eliminatória e classificatória): **peso 3**;
    - 3.2.1.1. Carta de Intenção: o candidato deverá elaborar uma carta de intenção em, no máximo, duas páginas, texto com fonte Arial tamanho 12 e espaço entre linhas 1,5. O documento deverá contemplar:
      - 3.2.1.1.1. Justificativas que evidenciam o interesse em concorrer à vaga de bolsista do projeto;
      - 3.2.1.1.2. Qual a importância das atividades do projeto para a formação acadêmica;
      - 3.2.1.1.3. Citar e descrever a participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão e gestão que podem contribuir para as ações previstas nesse projeto;
      - 3.2.1.1.4. Quais as expectativas acerca da participação no projeto;
    - 3.2.2. Entrevista (etapa eliminatória e classificatória) **peso 3**;
      - 3.2.2.1. Entrevista online que avaliará os seguintes tópicos:
        - 3.2.2.1.1. Apresentação dos motivos pelo interesse na vaga;
        - 3.2.2.1.2. Organização da fala no tempo disponibilizado;
        - 3.2.2.1.3. Domínio sobre a metodologia BIM;
      - 3.2.2.2. O *link* para a entrevista será enviado para o *e-mail* cadastrado na ficha de inscrição em data a ser definida pela banca.
    - 3.2.3. Análise do currículo Lattes (etapa classificatória): **peso 4**;
      - 3.2.3.1. Análise do currículo Lattes que envolverá participação em eventos acadêmicos e científicos, experiência na metodologia BIM, participação em projetos e produção acadêmica/científica e cursos nos últimos 5 anos, com comprovação, conforme Anexo II.
      - 3.2.3.2. Não havendo comprovação das participações indicadas, o candidato será desclassificado.
  - 3.3. A NOTA FINAL será a soma dos critérios acima expostos e os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da maior nota para a menor.
  - 3.4. O setor/área no qual a ação, programa, projeto e/ou atividade foi proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o encerramento das inscrições para divulgação dos resultados.

- 3.5. A divulgação do resultado final implica em convocação dos candidatos aprovados.
- 3.6. A ordem de início das atividades é prerrogativa do responsável pelo setor/área no qual a ação, programa, projeto e/ou atividade foi proposta.

#### **4. Dos recursos**

- 4.1. Do resultado final do processo de seleção de bolsistas caberá recurso.
- 4.2. Os recursos deverão ser interpostos no primeiro dia útil após a divulgação do resultado final, mediante requerimento formal acompanhado das respectivas razões, e enviado via e-mail ([prodi.comite@unifal-mg.edu.br](mailto:prodi.comite@unifal-mg.edu.br)).
- 4.3. O setor/área no qual a ação, programa, projeto e/ou atividade está vinculada terá até 3 (três) dias úteis para analisar o recurso, contados a partir do seu recebimento.
- 4.4. Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 4.5. Somente serão aceitos recursos via e-mail ([prodi.comite@unifal-mg.edu.br](mailto:prodi.comite@unifal-mg.edu.br)) com documentos anexados e assinados eletronicamente via gov.br.

#### **5. Do Termo de Compromisso**

- 5.1. Os candidatos aprovados receberão, via e-mail, o termo de compromisso a ser devolvido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final, juntamente com cópia dos documentos pessoais.
- 5.2. Se o candidato aprovado não entregar o termo de compromisso assinado e as demais documentações solicitadas no prazo estipulado, será automaticamente considerado desistente para todos os efeitos, sendo convocado o próximo classificado e assim sucessivamente.
- 5.3. O Termo de Compromisso vigorará pelo período de vigência constante no item 1.4, podendo ser prorrogado a critério do setor/área proponente após consulta ao comitê do Programa de Desenvolvimento Institucional.
- 5.4. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento, pelas partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 07(sete) dias.

#### **6. Das disposições gerais e finais**

- 6.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, e na Resolução Consuni nº 71, de 23 de novembro de 2021, que institui o Programa de Desenvolvimento Institucional, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2. Surgindo novas vagas, a critério do Comitê do Programa de Desenvolvimento Institucional, os candidatos classificados poderão ser convocados na ordem de classificação.
- 6.3. A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 6.4. Será de inteira responsabilidade do candidato, a verificação diária do e-mail cadastrado para fins de solicitações de documentos e informativos gerais

referentes ao presente Edital. Será de sua responsabilidade também, tomar conhecimento de sua classificação no Processo Seletivo, regido pelo presente edital.

- 6.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê do Programa de Desenvolvimento Institucional.

Alfenas/MG, 21 de dezembro de 2023.

Larissa Araújo dos Santos  
Presidente do Comitê do Programa de Desenvolvimento Institucional

ANEXO I  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO IMPEDITIVO  
(NEPOTISMO)

Eu, \_\_\_\_\_,

DECLARO, sob as penas da Lei e para os devidos fins que não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, de servidor da UNIFAL-MG ou de ocupantes de cargos de direção superior da UNIFAL-MG, conforme estabelece as alíneas a e b do inciso I do art. 3º da Lei 8.958/1994.

DECLARO ainda que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da UNIFAL-MG envolvido no processo seletivo de bolsista – Edital nº 01/2023.

Alfenas (MG) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante  
(via gov.br)

ANEXO II  
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - CURRÍCULO LATTES

<b>Critério</b>	<b>Pontos</b>	<b>Limite</b>
Participação em eventos acadêmicos e Científicos	0,2	1,0
Experiência na metodologia BIM (projetos)	0,2	1,0
Participação em projetos e produção acadêmico/científico	0,2	1,0
Cursos com carga horária mínima de 120 horas	0,2	1,0

ANEXO III  
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - CARTA DE INTENÇÃO

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Obtida</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Item 3.2.1.1.1 (do edital)		1,0
Item 3.2.1.1.2 (do edital)		0,5
Item 3.2.1.1.3 (do edital)		0,5
Item 3.2.1.1.4 (do edital)		1,0

ANEXO IV  
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ENTREVISTA

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Obtida</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Item 3.2.2.1.1 (do edital)		1,0
Item 3.2.2.1.2 (do edital)		1,0
Item 3.2.2.1.3 (do edital)		1,0